

**LEI Nº 407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003**

*"Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 301 de 25.10.00"*

**AILTON BITTENCOURT**, Prefeito Municipal em Exercício de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º** - Os § 2º e 4º do art. 2º da Lei 301/00, passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - ..... ”

“§ 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 02(dois) anos, permitida a recondução.”

“§ 4º - Cada membro da JARÍ fará jus ao recebimento de jeton, no valor de R\$ 70,00(setenta reais) por sessão realizada, sendo que o mesmo será reajustado nos mesmos índices e época do reajuste dos servidores municipais.”

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dez dias do mês de dezembro de 2003.

**AILTON BITTENCOURT**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 10.12.2003**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**